

## REFLEXÕES SOBRE O MUNICÍPIO E A SEGURANÇA PÚBLICA

Euro Magalhães

Os “mijões” do Rio de Janeiro. Isto mesmo, tal como você leu. A imprensa nacional noticiou no dia 16 de fevereiro de 2010, portanto uma terça feira de carnaval, que quase trezentas pessoas haviam sido presas, da sexta feira até a segunda feira anterior, por urinar nas ruas do Rio de Janeiro. Esta noticia nos remeteu imediatamente à conhecida “Broken Windows Theory”, a por demais citada “Teoria das Vidraças Quebradas”. Em pioneiro trabalho de investigação social, Wilson, Kelling e Coles mostraram a necessidade de adoção de providências enérgicas nas estações do metrô de Nova Iorque, por estarem se tornando verdadeiros territórios sem-lei. Tudo começara com a tolerância da concessionária do metrô, das autoridades, da população, da polícia, de todos enfim, ao hábito de alguns jovens que, em bandos, não pagavam as tarifas e acessavam o embarque simplesmente pulando as catracas. Este comportamento e principalmente a tolerância para com ele resultou em crescimento exponencial de condutas infratoras, muitas vezes criminosas, no âmbito do metrô.

O ato de um indivíduo pular a catraca, considerado isoladamente, significava apenas o prejuízo de US\$1,00 (um dólar) para a empresa concessionária e isto dificilmente justificaria a ação da polícia. Mas a “epidemia” dos puladores de catraca afetou todo o tecido social e, sob pena de perder completamente o controle da cidade, as autoridades agiram. Da mesma forma, o ato de um indivíduo urinar em via pública não justifica uma ação policial intensa, com todos os seus custos financeiros e sociais, mas o que ficou patenteado pela noticia veiculada é que a “epidemia” já estava se instalando ou, talvez, já se instalara.

Ambos os exemplos citados, cada um com sua cor local, estão a mostrar a necessidade de cuidados não só com aquelas condutas violentas que ocupam a polícia e o judiciário. Estão mostrando a necessidade da presença do Estado, com seu aparato, poder e autoridade, não de forma seletiva e com prioridades estabelecidas, mas em toda sua plenitude.

Afinal o Estado, esta entidade virtual, existe para promover o desenvolvimento pleno das potencialidades bem como o bem estar das pessoas. Para tanto, se vale de políticas e de programas destinados à promoção da educação, saúde, emprego, moradia, lazer, meio-ambiente, justiça, transportes públicos, segurança pública, etc.

Não é oportuno aqui a fixação de prioridades até porque as demandas, pessoais e comunitárias, são enredadas, cada uma influenciando e recebendo influência de todas as outras. Mas é óbvio que a demanda por segurança pública tem sido relegada a um plano inferior, com medidas governamentais apenas paliativas e procrastinadoras da solução final.

No caso específico do Brasil e em visão geral, é notória a disfunção de demanda reprimida, de alongamento do tempo de espera e do ciclo interrompido quando o assunto é segurança pública. Muitos são os fatores que levam a esta notável disfunção, em que um serviço público essencial é prestado seletivamente, com relativa demora e incompleto. Sobressai, dentre os fatores, o acúmulo de ações e operações cominadas aos

órgãos policiais de que dispõe o Estado, principalmente a Polícia Militar. As tendências previsíveis para tal situação colocada são os enfrentamentos, as reincidências, os territórios urbanos anômicos, enfim a queda da credibilidade, esta última não apenas da Polícia Militar.

E o município? “Lócus” privilegiado da cidadania, onde tudo acontece, o que tem realizado além de empurrar o que é de sua responsabilidade para outros níveis?

Se o cidadão pretende receber integralmente o serviço público de Segurança Pública, com atenção à totalidade de demanda, com um tempo de espera tolerável e com a realização do ciclo completo, grande deve ser a participação do município. Inicialmente é importante que o município tenha atualizado o seu arcabouço jurídico de posturas municipais. Vale mencionar que boa parte dos Códigos de Posturas Municipais existentes por aí, trazem verdadeiras pérolas para a antropologia do direito, não pela excelência intrínseca. Não é raro se encontrar disposições nos mencionados Códigos de Posturas sobre os “formigueiros”, herança do Brasil Império ou mesmo da época colonial, mas é raro se encontrar servidor público municipal conhecedor e comprometido com seus dispositivos.

Os municípios, por seus administradores, deveriam atuar de forma mais positiva, prevenindo no nascedouro todas as possibilidades de infrações e de alteração da ordem pública. Assim visto, como seria salutar para a segurança pública se o município se envolvesse mais em atividades comunitárias voltadas para crianças e adolescentes indo muito além das salas-de-aulas; como seria bom se ocorresse ação preventiva em logradouros onde haja a frequência de ilícitos ainda que de baixo potencial de violência; como seria proveitoso para todos a presença de servidores municipais devidamente capacitados, no entorno das escolas e não apenas no interior delas.

Os municípios precisam atentar para a necessidade urgente de políticas e programas de prevenção da violência, valendo-se do recurso humano inovador que é a Guarda Municipal. Esta instituição, ainda recente em nossa história, carente até de uma boa doutrina de emprego, mas que já apresenta bons resultados onde existe.

Como dito, há que se aperfeiçoar a doutrina de emprego para que ocorra cooperação entre órgãos de interesse comum, superando a doença infantil da competição.

Já faz algum tempo que Marc Ancel debruçou sobre o problema da Defesa Social, seu significado e alcance. De suas reflexões não se perca de vista sua recomendação lapidar de que “por Defesa Social não se deve entender a proteção que sociedade faz de seus membros contra os criminosos; entenda-se a proteção promovida pela sociedade para que seus membros não se tornem criminosos.”

Cabe ao município esta proteção de seus habitantes, identificando carências e atuando sobre as mesmas, sempre se antecipando e buscando promover o bem estar de todos. Com tal posicionamento, a Polícia Militar estará poupada de atuar em situações de baixo potencial de violência podendo focar sua atuação em ambientes de maior periculosidade, sem descurar da ação preventiva.

Belo Horizonte, julho de 2010